



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

L E I N.º 2 2 0 6

Altera a redação da Lei nº 1793, de 18 de março de 2005, e dá outras providências.

CARLOS AUGUSTO PIVETTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica alterado o Anexo 1, da Lei 1793, de 18 de março de 2005, passando o cargo de Atendente a ter referência 11.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de abril de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 29 de abril de 2.011 - XLVII ANO DE EMANCIPAÇÃO.

CARLOS AUGUSTO PIVETTA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

MÁRCIO MALAQUIAS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO